



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º. 2.609, de 28 de junho de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, ano base 2006, a todos os servidores municipais, inclusive aos aposentados, pensionistas e agentes políticos.”

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, ano base 2006, a todos os servidores municipais, inclusive aos aposentados, pensionistas e agentes políticos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º. 2.560, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de junho de 2006.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal